



**“FADISMA EM CENA”: METODOLOGIA APLICADA AO PROJETO NO ANO DE
2015¹**

Luiz Guilherme de Souza de Soares²

Samara Geseane Arruda da Silva³

Candisse Schirmer⁴

O assunto mais importante do mundo pode ser simplificado até ao ponto em que todos possam apreciá-lo e compreendê-lo. Isso é - ou deveria ser - a mais elevada forma de arte.

Charles Chaplin

Resumo

O presente trabalho tem por escopo analisar os principais motivos da utilização das artes cênicas com crianças e adolescentes, para apresentar assuntos pertinentes à sociedade, tais como os Direitos Fundamentais. Trabalhar-se-á a importância do disposto no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, abordando o direito à cultura, dando ênfase ao público com idade escolar, uma vez que a educação é a peça-mestra propulsora da cidadania. Subsequentemente, será apresentada a metodologia utilizada pelo projeto “FADISMA em Cena” realizado no ano de 2015, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Coronel Pilar, executado pelos acadêmicos do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria, coordenado pelas professoras Candisse Schirmer e Débora Dias, com o apoio do Núcleo de Estudos em Direito Internacional, cuja temática escolhida para a encenação teatral nesta edição é o Bullying. Por fim indica-se como a área de concentração: Cidadania, Políticas Públicas e Diálogo entre culturas Jurídicas, tendo por linha de pesquisa o Constitucionalismo e Concretização de Direitos.

¹ O presente artigo foi elaborado como um dos instrumentos de finalização do segundo ciclo do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão Direito (no) Público e Fadisma em Cena - Bullying, coordenado pelas professoras Candisse Schirmer e Débora Dias, o qual pertence ao Núcleo de Estudos em Direito Internacional - NEDI, da Faculdade de Direito de Santa Maria - FADISMA.

² Autor. Acadêmico do 9º semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria. Endereço eletrônico: guilherme@dhadv.com.br

³ Autora. Acadêmica do 4º semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria. Endereço eletrônico: samarageseane@hotmail.com

⁴ Orientadora. Doutoranda em Diversidade Cultural e Inclusão Social (FEEVALE). Mestre em Direito (UNISC). Coordenadora e Professora do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria. Endereço eletrônico: candisse@fadisma.com.br



Palavras-chave: Teatro. Direito. Cultura. Educação. Sociedade. Metodologia. Bullying.

Abstract:

This work has the scope to analyze the main reasons for the use of performing arts with children and adolescents, to present issues relevant to society, such as fundamental rights. Work shall be the importance of Article 215 of the Constitution of the Federal Republic of 1988 Brazil, addressing the right to culture, emphasizing the public school aged, since education is the master part propulsion of citizenship, front responsibility to education under Article 205 of the Constitution. Subsequently, it will present the methodology used by the project "FADISMA on Stage" performed in 2015 at the State School of 1st and 2nd Degrees Coronel Pilar, performed by students of the law school of the Faculty of Law of Santa Maria, coordinated by Candisse Schirmer and Debora Dias teachers, with the support of the Center for Studies in International Law, whose theme chosen for the theatrical staging this issue is bullying.

Keywords: Theater. Law. Culture. Education. Society. Methodology. Bullying.

Introdução

Na atualidade a arte da dramaturgia é um dos meios mais eficazes de transmitir novas formas de aprendizagem para crianças e adolescentes, uma vez que a realidade pode ser facilmente evidenciada em forma de teatro, possibilitando um canal de comunicação elevado com o público alvo, lhes permitindo melhor absorção da temática. Na era em que o conhecimento muitas vezes se torna rival do entretenimento, é árdua a tarefa de sensibilizar os jovens para as questões importantes, como os Direitos Fundamentais. Assim no momento que se alia o lúdico com temas de relevância, tem-se a combinação perfeita para se buscar os resultados almejados.

É necessário compreender a proximidade do Direito com a dramaturgia no âmbito do ensino jurídico, de modo que situações cotidianas possam ser facilmente reproduzidas, dispondo de diversos mecanismos para tornar mais atrativo e agradável o seu estudo. O mero conhecimento da legislação destoado comportamento social não possui nenhuma eficácia, não identifica os distúrbios, as aspirações sociais, que necessitam ser amparadas. Assim seja



através do drama, da comédia ou da ironia, é possível trazer de maneira lúdica a importância de diversos temas de grande repercussão.

A cultura é instrumento poderoso na transformação social, podendo ser considerada a identidade de um povo. Através dela é preconizado costumes, modos de agir e pensar, o que vem ser o núcleo do desenvolvimento humano. Dessa maneira o direito à cultura está previsto no artigo 215 e 216 da Constituição Federal, e tem a capacidade de se manifestar de diversas formas, como é o caso do teatro, um grande aliado da educação como um meio eficaz.

Desse modo, através da cultura do teatro, a Faculdade de Direito de Santa Maria, visando disseminar ideias transformadoras no âmbito da educação, reafirmando seu compromisso social apoiou o projeto “FADISMA em Cena”, realizado pelos acadêmicos e docentes da instituição, abordando a temática “Bullying” na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Coronel Pilar, no ano de 2015, principalmente com os alunos do 9º ano, mas sendo aberto à toda comunidade escolar.

O objetivo do presente trabalho é evidenciar a importância que o teatro tem para o direito e o ensino jurídico como instrumento eficaz de transformação social. Dessa forma, é realizada uma apresentação acerca do projeto “FADISMA em Cena”, que utiliza a cultura do teatro para transmissão de temas relevantes à sociedade. Por fim, se traz a metodologia aplicada ao projeto e os resultados obtidos com a realização do mesmo. Tendo por indicação a área de concentração: Cidadania, Políticas Públicas e Diálogo entre culturas Jurídicas, e por linha de pesquisa: O Constitucionalismo e Concretização de Direitos.

1. O TEATRO E A SUA IMPORTÂNCIA PARA O DIREITO E O ENSINO JURÍDICO

Teatro é um termo de origem grega que tem como objetivo despertar no público sentimentos diversos (SIGNIFICADOS, 2011). Projetos interdisciplinares são o melhor meio de unir o Direito ao teatro e mostram a importância da interligação da dramaturgia ao cunho jurídico-político, desenvolvendo não somente a oratória dos acadêmicos, como também traçando futuros e novos rumos a sociedade (GRUPO UNINTER, 2012).

Faz-se necessário compreender que o direito é uma arte teatral desde seu início, ao começar com os trotes universitários, que por sua vez são recheados de interpretação, no que



tange a postura dos que dele participam. Como também no mundo acadêmico jurídico, onde não somente os alunos, mas o corpo docente age na dramaturgia ao repassar seus conhecimentos ao que ali esperam com a sede do saber (ACESSORÍA JURÍDICA POPULAR, 2010). Não se pode deixar esvaír o verdadeiro objetivo do teatro no direito, que é construir um meio de maior entendimento e conhecimento dos direitos, deveres e garantias fundamentais incumbidos ao ser humano, gerando discussões que permitam o encontro de soluções para os problemas sociais que hoje estão em voga na sociedade (DIREITOS CULTURAIS, 2004).

Direitos Culturais são aqueles afetos às artes, à memória coletiva e ao fluxo de saberes, que asseguram a seus titulares o conhecimento e uso do passado, interferência ativa no presente e possibilidade de previsão e decisão de opções referentes ao futuro, visando sempre à dignidade da pessoa humana (DIREITOS CULTURAIS, 2004).

As experiências teatrais independem da preconização que se é feita, elas são, além de manifestações tendenciosas, a expressão externa que o sujeito assume em face de determinado fato. Aquele que não se expõe é incapaz de sentir a conjuntura trazida pelas experiências da atuação, pois ao assumir o papel na dramaturgia faz-se necessário a entrega de si, pois aos que não a fazem não se permitem, são inatingíveis, e, nem mesmo eles acreditam no que estão a exhibir (LARROSA, 2004, p. 21).

[...] a obra de arte é o meio mais eficaz para se garantir a absorção dos efeitos que o direito possui na sociedade que regula: seja através da ruptura de raciocínio que ela enseja, seja através do real exercício de alteridade que ela desencadeia – somente ela é capaz de representar a surpresa, apresentar o incomum e suspender o cotidiano direito. (SIQUEIRA, 2011, p.146)

O teatro traz uma promoção diferente, porém muito próxima, do direito. A encenação permite um autoconhecimento, trabalhando uma versão genuína do ser humano, possibilitando um comprometimento a reconhecer a sociedade (pelos seus problemas sociais e por aqueles que a compõe). Quando unida ao cenário jurídico permite o contato com a comunidade, engajando uma promoção de pessoas melhores, mostrando novas lentes aos integrantes do corpo social. Não obstante ao zelo para com o povo, o teatro permite a superação entre os próprios colegas, gerando um bem mútuo, aos que recebem e aos que praticam essa arte (TEATRO DIREITO, 2010).



Quando o artista cria a realidade no palco, abre-se para receber um mundo fenomenal. Quando o indivíduo vê as pessoas e as suas maneiras, como elas se comportam juntas, quando vê a cor do céu, ouve os sons do ar, sente o chão sob seus pés e o vento em sua face, ele adquire uma visão mais ampla do seu mundo pessoal e o seu desenvolvimento torna-se acelerado. O mundo fornece o material para o teatro, e o crescimento artístico desenvolve-se par e passo com o nosso reconhecimento e percepção do mundo e de nós mesmos dentro dele (SPOLIN, 2004).

A arte dramaturga é, hoje, o maior utensílio a educação, um mecanismo poderoso na realização de educação popular, sendo uma porta apenas de entrada na mente da sociedade, fazendo com que aqueles que fazem parte deste cenário de atuação repensem o direito de outra maneira, desligada ao senso comum (ACESSORÍA JURÍDICA POPULAR, 2010).

Para que se possa compreender o motivo de utilizar o teatro com crianças e adolescentes, faz-se necessário entender e pensar sobre a educação, traçando um paralelo entre a teoria e a prática, que remete uma observação política e crítica. Numa primeira abordagem, as pessoas que trabalham com educação são percebidas como sujeitos técnicos, que abordam de diferente maneira as tecnologias pedagógicas, obtendo resultados positivos e negativos. Já em um segundo momento, esses técnicos aparecem como sujeitos ativos, que criticam, refletem e traçam novas estratégias, sob uma perspectiva política. Hoje, pode-se dizer que os dois momentos estão presentes em âmbito educacional, existindo a presença dos técnicos e dos críticos, que buscam transformações (LARROSA, 2002, p.20).

Educar através da arte é estimular o comportamento positivo na criança, adolescente ou pré-adolescente, pois o teatro os permite vivenciar as diversas formas do comportamento humano, os fazendo desenvolver uma sequência de hábitos novos, como a crítica e o diálogo, afetando o seu comportamento afetivo e cognitivo. Usar da dramaturgia permite criar um laço de confiança, obtendo assim a melhor absorção do público alvo (CBTIJ, 2013).

O segredo de todo grande comunicador não é empolgar pelo discurso, mas conhecer as sutilezas da memória de seus ouvintes trabalhando-as com a manhã e sedução. O cérebro humano “odeia” a falta de coerência e, quando os recados chegam sem ela, são guardados na memória de curta duração e, por isso mesmo, segundos depois de quem os recebeu já nem mais sabe dizer o que ouviu (ANTUNES, 2005 p. 14,15).

A arte dramaturga se torna por vez sinônimo do conhecimento, como o Professor, mestre em educação Celso Antunes (2005, p.12) relata em seu livro a arte de comunicar: “



Quem nada sabe, nada aprende, pois, aprender significa incorporar novas informações a partir de outras existentes”. Desse modo, temas e conselhos que se pretendem a ser passados aos expectadores, somente serão aprendidas se forem associados a comportamentos já presentes no cotidiano do aprendiz. Existem dois níveis que as ideias transmitidas podem alcançar, o primeiro deles é serem ouvidas e esquecidas e o segundo deles é ficarem guardadas na lembrança, essas classes a serem alcançadas dependem mais de quem as transmite do que daqueles que as ouvem. Objetivando sempre alcançar o resultado mais proveitoso, o da absorção, é necessário que o locutor tenha domínio do que irá ser passado a classe ouvinte. (ANTUNES, 2005, p.13).

Após compreendermos o teatro e a sua importância para o direito e o ensino jurídico, é de extrema importância compreender quais as dimensões a serem abrangidas nessa consideração, conforme será trabalhado no próximo capítulo.

2. O DIREITO À CULTURA: DO LAZER AO DEVER SOCIAL

Para que pudessem resguardar os direitos sociais, foi necessário observar o problema de uma maneira social e individual. O primeiro passo foi dado através das constituições de direitos, que se são expressas a partir das primeiras declarações do século XVIII, onde se é visto o individual sob um contexto coletivo de direito e deveres (BOBBIO, 2000, p. 480).

Na Constituição Federal Brasileira de 1988, estão devidamente explícitos os Direitos Culturais, estes também são parte expressa da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). O Direito a Cultura, que está abordado de forma intensa em partes da legislação, é pertinente ao ser humano, pois transforma o ser em pessoa, sendo o lazer tão importante na sociedade quanto o direito à vida e a liberdade, se tornando inerente aos homens (MACHADO, 2007):

Artigo 27: [...] I) Todo o homem tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de fruir de seus benefícios.

II) Todo o homem tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948).



Para o corpo social, a cultura, é a sua estrutura, pois regula o seu modo de agir e pensar, sendo considerada parte intrínseca ao desenvolvimento humano e vista como a personalidade da comunidade. A cultura além de um modo de vida de um povo, é tudo que é socialmente aprendido e transmitido. Por seu viés, é popularmente conhecida como as manifestações artísticas, que são passadas por gerações, impulsionando a sociedade, por isso se faz necessários mecanismos legais que protejam a biocenose, no que diz respeito a civilização (BARROS, 2007).

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1.º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2.º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais (BRASIL, 1988).

A ligação entre direitos humanos e cultura, são questões novas no Brasil, esse entrelace vai além de questões artísticas, abrangendo também questões sociais. Por essas integrações políticos-culturais serem muito recentes, elas necessitam de reparos e aperfeiçoamentos. Hoje, o país vivencia um dos melhores e maiores momentos para se ornamentar melhoras nesta área, o que engaja políticas sociais e de desenvolvimentos, pois a educação, que pode ser vista pelo viés da cultura, é função de todos, principalmente quando se discorre de crianças, adolescentes e jovens (UNESCO, 2016).

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, 1988).

A criança e o adolescente possuem os mesmos direitos fundamentais inerentes a qualquer pessoa humana, tendo como facilitáveis os meios que lhes ajudarem no desenvolvimento mental, moral e social, conduzindo assim a consagração da dignidade da pessoa humana (ECA, 1990). A escala de direitos pautados no artigo 227 da Constituição Federal é de extrema importância, pelo seu teor e também por carregar uma sobreposição que



vem elencada de forma concreta no Estatuto da Criança e do Adolescente, o garante e materializa o texto constitucional (VERONESE, 1996).

Desse modo, findado a importância da cultura e do lazer para a sociedade coletiva e individual, no próximo capítulo será trabalho, com a inteligência constitucional o direito à informação como uma garantia.

3. O DIREITO À INFORMAÇÃO COMO GARANTIA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Não restam dúvidas que uma das maiores preocupações enfrentadas na atualidade para garantir o fiel cumprimento das garantias e preceitos fundamentais possui grande amparo na desinformação por parte da população de um modo geral, principalmente entre os jovens ainda em formação escolar. Neste sentido, na busca de exercício de papel transformador e na capacidade que os jovens têm de absorver as informações, o foco do projeto “FADISMA em Cena” é, de uma maneira lúdica, apresentar temas de grande relevância e que seja de fácil compreensão para os jovens.

Desse modo, é de suma importância salientar que um dos pilares do Direito para o exercício da democracia possui pleno amparo no direito à informação. Jorge Miranda, jurista português tem entendimento bastante sólido a respeito do tema:

A primeira forma de defesa dos direitos é a que consiste no seu conhecimento. Só quem tem consciência dos seus direitos tem consciência das vantagens e dos bens que pode usufruir com o seu exercício ou com a sua efetivação, assim como das desvantagens e dos prejuízos que sofre por não os poder exercer ou efetivar ou por eles serem violados. (BUSCHEL, 2009, p. 149 apud MIRANDA, 1993)

Surge então o questionamento: é possível exigir conhecimentos, ou dar aplicações que o exigem, sem trabalhá-lo profundamente? Desse modo ocorre com os Direitos Fundamentais em todas as suas nuances, sendo o estudo deste tema pouco realizado no ensino básico. É evidente a necessidade da abordagem destes temas, a população deve entender o papel que desempenham dentro de uma democracia, todo o poder deve emanar do povo, para isso é necessário conhecimento, informação acerca dos direitos e garantias fundamentais.

Assim, conforme elucidado no capítulo anterior, visando suprimir problemas estruturais da política de ensino, frente às extensas grades curriculares presentes nas bases



escolares, foi utilizado a manifestação cultural do teatro para abordar de uma maneira crítica temas importantes ao exercício da cidadania. Através do conhecimento empírico é possível constatar a carência de informações essenciais e que passa despercebidas na idade escolar, principal fase da formação cidadã.

Atualmente o direito ao voto pode ser exercido aos dezesseis anos, contudo a maioria dos jovens, por desconhecimento não entendem o real significado deste ato, de suma importância à democracia,⁵ sendo um exemplo da precariedade no ensino dos preceitos fundamentais, sendo que a melhor forma de abordá-los deve ser ainda na idade escolar, fase em que o aluno tem melhor absorção dos conhecimentos obtidos, trata-se de conhecimento básico e não de ensino superior, maneira como é tratado atualmente.

Como medida de alteração dessa realidade, as autoridades se movimentam para buscar soluções, de modo que tramita no congresso nacional uma proposta de Lei para alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incluindo-se no conteúdo escolar a introdução do estudo da Constituição, preparando o estudante para que possa exercer com propriedade a cidadania (BRASIL, 2015).

Findado o processo de entendimento do direito à informação como garantia, acrescentar-se-á também o percurso desenvolvido pelo FADISMA EM CENA, durante o tempo vinculante dos projetos realizados nas escolas.

4. EVOLUÇÃO METODOLÓGICA DO PROJETO “FADISMA EM CENA”

A ideia inicial em unir o teatro com o ensino jurídico se deu através de a realização de um trabalho acadêmico, na disciplina de Teoria Geral do Estado, ministrada pela professora Candisse Schirmer da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. A proposta era realizar uma atividade diferenciada, cujo tema designado era o Nazismo. Surgiu então a proposta de ser executada uma encenação para os demais acadêmicos sobre as violações e atrocidades realizadas no Holocausto, amparada por uma abordagem teórica.

⁵ Os conhecimentos obtidos acerca da precariedade da consciência política e da importância dos Direitos Fundamentais foram obtidos através de pesquisa realizada no projeto “Direito (no) Público” no ano de 2014, onde foi abordada a importância da política para exercício da democracia e o seu papel fundamental para transformação social.



A resposta obtida com a referida apresentação foi extremamente positiva, de modo que os acadêmicos participantes na época foram convidados a apresentar o mesmo trabalho em outra instituição de ensino na disciplina de Bioética e Cidadania, ministrada pela professora Viviane Dotto Coitinho.

A apresentação despertou o interesse de docentes da Faculdade de Direito de Santa Maria, sendo proposta ao grupo a realização de outras apresentações de peças teatrais, com ênfase no suporte jurídico, como a peça Penha da Boca do Monte, coordenado pela docente Débora Dias, apresentado na Câmara dos Vereadores da cidade de Santa Maria, que retratou a violência doméstica e, a peça Pequenas Corrupções, apresentada no DTG Avenida Tênis Clube, coordenado pela docente Candisse Schirmer.

O projeto “FADISMA em Cena” no ano de 2015 atuou em conjunto com o projeto “Direito (no) Público”, ambos com fulcro no ensino, pesquisa e extensão, se tratando de projetos de responsabilidade social. Assim o planejamento, coordenação e organização foram de responsabilidade das docentes Candisse Schirmer, Débora Dias e, dos discentes Amanda Dias, Daniel Andrade e Luiz Guilherme Soares.

A intenção em realizar os projetos “Direito (no) Público” e “FADISMA em Cena” simultaneamente surgiu nesta edição, de modo que possui o mesmo objetivo de trabalhar diretamente com a comunidade, visando o aperfeiçoamento na oralidade e desinibição, o conhecimento da realidade que é enfrentada pela sociedade, a capacidade de organização, bem como a busca pelo conhecimento jurídico e social a ser apresentado para o público alvo.

Os projetos “Direito (no) Público” e “FADISMA em Cena” são vinculados ao Núcleo de Estudos de Direito Internacional – NEDI, eis que a análise da realidade enfrentada com os temas abordados busca enfoques locais, regionais, nacionais e internacionais, transcendendo as barreiras do direito nacional e das políticas brasileiras nos mais diversos temas envolvendo os preceitos fundamentais.

Assim, o projeto dividiu-se em nove etapas, sendo a primeira delas a escolha do tema a ser abordado, do público a ser atingido, da escola selecionada para a realização do trabalho e organização do cronograma, sendo realizado formulário para apresentação à Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. O tema escolhido foi o Bullying, a ser desenvolvido na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Coronel Pilar, na cidade de Santa Maria – RS, com os alunos do ensino fundamental, mais precisamente do 9º ano.



O período de trabalho compreendeu do mês de Setembro a Dezembro de 2015, envolvendo o ensino, pesquisa e extensão, pois através do conhecimento obtido no decorrer do curso, principalmente no que tange aos direitos e garantias fundamentais é que foi possível realizar o trabalho, bem como com a busca de aperfeiçoamento com a pesquisa, ultrapassando as barreiras da academia, a fim de atingir diretamente a sociedade.

Após a aprovação do projeto foi publicado edital de seleção dos acadêmicos da FADISMA para o projeto “FADISMA em Cena”, sendo destinadas quatro vagas para os acadêmicos do curso do Direito e uma vaga para os acadêmicos do curso de Ciências Contábeis. A seleção se deu através de entrevista individual, por uma comissão composta de docentes e discentes participantes de outras edições do projeto, sendo avaliados critérios como a afinidade com os objetivos do projeto, o comprometimento e a disponibilidade para a realização dos encontros.

Superada a fase de seleção dos candidatos, foi realizada a capacitação dos acadêmicos inserindo a temática do projeto, sendo realizados três encontros com todos os integrantes do “FADISMA em Cena” e “Direito (no) Público”, de modo que no primeiro encontro teve como objetivo conhecer os participantes do projeto, através de apresentações individuais. No segundo encontro ocorreu a principal capacitação sobre a temática Bullying com a Delegada Carla Dolores da Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente da Polícia Civil de Santa Maria. No último encontro, foi realizado o cronograma e plano de trabalho, sendo expostas todas as aspirações e objetivos que o projeto almeja.

A metodologia aplicada na quarta fase do projeto, para a elaboração do plano de trabalho, é conhecida como Brainstorming, uma técnica elaborada pelo publicitário Alex Faickney Osborn. No Brasil é popularmente chamado de Tempestade de Ideias. (RAMOS, 2016) Trata-se de uma dinâmica de grupo utilizada para resolver problemas, onde todos os participantes podem expor suas ideias baseadas em sua experiência de vida e seu conhecimento, de modo que todas as ideias podem ser adaptadas, confrontadas com a realidade a ser enfrentada, aperfeiçoando o método de abordagem, visando o melhor resultado possível. (FREITAS, 2016) Assim, todas as propostas são analisadas, obtendo-se uma construção coletiva do planejamento de trabalho, que no caso do teatro, podemos chamar de roteiro.



Foram necessárias duas reuniões para a elaboração do roteiro de apresentação da peça e divisão dos papéis, observando as características pessoais de cada personagem, de modo que o nome escolhido para a peça teatral foi: “O que os olhos não veem, o coração sente”. Traçado o roteiro, deu-se início aos ensaios, oportunidade para realizar todas as adequações e aprimoramentos.

É importante destacar que enquanto era realizada a organização da apresentação do teatro, os integrantes do projeto “Direito (no) Público” realizavam oficinas acerca do Bullying, com os alunos da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Coronel Pilar, seja através de palestras, bem como apresentação de filmes e dinâmicas, sensibilizando-os para a apresentação teatral, já sendo realizada a sua divulgação, ademais toda a comunidade escolar foi convidada a participar como ouvintes da peça.

O local escolhido para a apresentação foi o auditório do 1º Regimento de Polícia Montada da Brigada Militar, em frente a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Coronel Pilar, sendo realizada uma ambientação do cenário, e preparação para o início da peça, havendo suporte também dos integrantes do projeto “Direito (no) Público”.

A aplicação do plano do trabalho deu-se em horário de aula, cedido pela direção da escola, de modo que os alunos dirigiram-se diretamente para o auditório da apresentação, sendo o evento de encerramento do trabalho que vinha sendo desenvolvido pelo projeto “Direito (no) Público”. O objetivo foi no sentido de tentar manter a concentração dos jovens para que não dispersassem a atenção. Toda a preocupação foi sanada com o início da apresentação. A dramaturgia envolvida pelos participantes superou as expectativas de todos, onde textos decorados deram margem ao improviso para as situações que se enfrentavam no momento, a interatividade com o público foi um diferencial da peça teatral, com a finalidade que os alunos realmente se envolvessem com a história que lhes era contada.

O teatro contou a história de pessoas que tiveram seus destinos cruzados, o de um menino que sofria violência doméstica pelo seu pai e que direcionava toda a raiva em um jovem menino colega de escola, por sua vez este menino era muito amado, mas os medos de represálias fizeram com que sempre permanecesse inerte diante da situação, mantendo-a em segredo. Para esta história existiram dois finais, que puderam ser escolhidos pelo protagonista, o silêncio e o sofrimento, ou o diálogo e o início da transformação positiva de sua vida em busca da felicidade.



A atividade final para todos os integrantes do projeto, como requisito de certificação do projeto, é a elaboração de artigos científicos compreendendo os relatórios realizados durante o trabalho, realizando o fechamento da edição do projeto com a apresentação dos referidos artigos em semana acadêmicos, a fim de contribuir com a produção científica e o aperfeiçoamento social e individual.

Conclusão

Com a conclusão do presente trabalho foi possível verificar a carência que os alunos do ensino fundamental apresentam no que tange ao ensino dos Direitos Fundamentais, principalmente com relação ao tema que foi abordado, o bullying. Assim o interesse demonstrado foi o diferencial para o sucesso do projeto. Ainda que de maneira tímida pode-se verificar nos olhares da plateia a identificação com os personagens do teatro, alguns olhares de espanto com o que era apresentado, outros com surpresa e até mesmo olhares de tristeza, que logo foi substituído pela alegria de um final de feliz.

É importante esclarecer que o projeto foi realizado por docentes e por discentes. Não se tratavam de atores formados, mas de autores que realmente buscam participar ativamente na transformação social. O bullying é um fato que atinge grande parte dos jovens, muitas vezes sem a sua própria percepção, enfatizaram-se essas situações no teatro, ressaltando os efeitos que o bullying pode causar.

Para a elaboração do roteiro foram utilizadas experiências próprias dos participantes do projeto, situações de bullying que se passaram despercebidas até mesmo para os integrantes ainda na idade escolar, acredita-se que da mesma forma ocorre com os jovens.

A avaliação de uma apresentação teatral é evidenciada pela atenção que é transmitida, o envolvimento da plateia, o entendimento da mensagem transmitida, mas principalmente no final, com os aplausos que são recebidos. O objetivo foi alcançado, os jovens foram sensibilizados em sua maioria, de modo que se tivesse feito a diferença para uma única pessoa e, o teatro mudasse apenas uma única realidade os participantes já estariam satisfeitos.

O teatro, como já tratado, é um instrumento de ensino, contudo a transmissão do conhecimento não é realizada somente para a plateia, os alunos participantes do projeto também foram sensibilizados pelo tema, principalmente pela emoção que é envolvida. A



expectativa é que demais alunos se interessem pelo projeto, a fim de dar continuidade e mudar muitas realidades, através os mais diversos temas que podem ser abordados.

Referência

ANTUNES, Celso. “A arte de comunicar”. Editora Vozes, 2005

ASSESSORIA JURIDICA POPULAR, Disponível em
<<http://assessoriajuridicapopular.blogspot.com.br/2010/03/o-teatro-e-o-ensino-do-direito-1.html>> Acesso em: 9 de fevereiro de 2016.

BARROS, José Márcio. “Diversidade Cultural e Desenvolvimento Humano – Curso de Gestão e Desenvolvimento Cultural Pensar e Agir com Cultura, Cultura e Desenvolvimento Local 2007.

BRASIL. Constituição (1988). “Constituição da República Federativa do Brasil”: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. Senado Federal. *Constituição deve fazer parte dos conteúdos do ensino fundamental e médio.* Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/09/29/constituicao-deve-fazer-parte-dos-conteudos-do-ensino-fundamental-e-medio>>. Acesso em: 30 de outubro de 2015.

BOBBIO, N. *Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos.* Rio de Janeiro: Campus, 2000.

BUSCHEL, Inês do Amaral. *O acesso ao direito e à justiça.* In LIVIANU, R., coord. Justiça, cidadania e democracia [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2009. pp. 148-157. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/ff2x7/pdf/livianu-9788579820137-13.pdf>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2016.

CENTRO BRASILEIRO DE TEATRO, 2013. Disponível em <<http://cbtij.org.br/desenvolvimento-da-linguagem-teatral-da-crianca/>> Acesso em: 9 de fevereiro de 2016.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948. Disponível em <<http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm>> Acesso em: 17 de fevereiro de 2016.

DIREITOS CULTURAIS, 2004. Disponível em <<http://www.direitosculturais.com.br/index.php>> Acesso em: 10 de fevereiro de 2016.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 23 de fevereiro de 2016.



FREITAS, Eduardo de. *Tempestade de Idéias no Ensino (Brainstorming)*. Disponível em: <<http://educador.brasilecola.uol.com.br/orientacoes/tempestade-ideias-no-ensino-brainstorming.htm>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2016.

GRUPO UNINTER, 2012 Disponível em <<http://www.grupouninter.com.br/noticias/projeto-interdisciplinar-do-uninter-une-direito-e-teatro/>> Acesso: 19 de fevereiro de 2016.

LARROSA, Jorge Bondía. *Notas sobre a experiência e o saber de experiência*. Ed: Universidade Federal de Barcelona, 2002. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n19/n19a02.pdf>> Acesso em: 16 de fevereiro de 2016.

LAROSSA, Jorge. *Experiência e Paixão. Linguagem e Educação depois de Babel*. Belo Horizonte: autêntica, 2004

MACHADO, Bernardo Novais da Mata. *“Direitos Culturais e Políticas para a Cultura – Curso de Gestão e Desenvolvimento Cultural Pensar e Agir com Cultura, Cultura e Desenvolvimento Local”* 2007.

MIRANDA, Jorge. *Manual de Direito Constitucional*. 2ª ed. Coimbra: Edit. Coimbra, 1993 Tomo IV.

RAMOS, Rogério. *Brainstorming*. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/administracao/brainstorming/>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2016.

SIGNIFICADOS. Disponível em < <http://www.significados.com.br/teatro/> > Acesso em: 9 de fevereiro de 2016.

SIQUEIRA, Ada Bogliolo Piancastelli. *Notas sobre Direito e Literatura: o absurdo do Direito em Albert Camus*. vol. IV. Florianópolis: Ed. Da UFSC/Fundação Boiteux, 2011. Disponível em <http://funjab.ufsc.br/wp/wpcontent/uploads/2012/02/Notas_sobre_direito_V_IV_texto.pdf>. Acesso em: 17 de fevereiro de 2016.

SPOLIN, Viola. *O jogo teatral no livro do Diretor*. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2004. Disponível em <<http://anjosaloprados.webnode.com.br/news/jogos-teatrais/>> Acesso em: 19 de fevereiro de 2016.

TEATRO DIREITO. Disponível em <<http://www.teatrodireito.blogspot.com.br/>> Acesso em: 11 de fevereiro de 2016.

UNESCO, 2016 Disponível em <<http://www.unesco.org/new/pt/brasil/culture/culture-and-development/access-to-culture/>> Acesso em: 19 de fevereiro de 2016.

VERONESE, Josiane Rose Petry. *Interesses difusos e direito da criança e do adolescente*. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.